

Nº719/2015

LEI MUNICIPAL Nº 719/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 711/2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o município de Mucuri, o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 711 de 04 de Novembro de 2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Mucuri, o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e outros municípios baianos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta lei, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretária de Saúde do Estado, e os municípios de Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda, subscrito pelo Secretário de Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Lei 11.107, de 06 de Abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de Setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.”

Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 711/2015, subscrito pelo Anexo único da Presente Lei.



Art. 3º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 711/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri - BA, em 22 de Dezembro de 2015.

PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
PREFEITO MUNICIPAL

